

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

I - DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE GRUPO TEATRAL PARA ABORDAR E TRABALHAR O TEMA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme valores atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - Para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O evento será para conscientização de crianças e adolescentes.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

É fácil visualizar no texto do dispositivo transcrito que as compras e serviços contratados, quando não atingirem o valor estipulado conduz a uma situação administrativa de possibilidade de contratação direta. A hipótese do

inc. II do art. 24 trata da licitação de valores inferiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Ademais, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – Justificativa do preço;

IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. ”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

• **VANIA PERUZZO 02261481900, inscrita sob** CNPJ: 30.652.888/0001-08, estabelecida na Rua LINHA SCHIAVINI, Interior, Concordia/SC.

Em análise aos presentes autos, foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas, tendo a empresa escolhida apresentado o menor preço - compatível com os atualmente praticados.

A Contratação da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DA EXECUÇÃO

A contratação será para a prestação do serviço na data aproximada de 18 de maio, com uma sessão matutina e duas sessões vespertinas, na Escola Básica Estadual Cordilheira Alta e na Escola Municipal Alceu Mazzioni, com no mínimo 30 (trinta) minutos cada sessão;

A apresentação será para os alunos do 6º ao 9º ano, com público alvo em torno de 300 alunos.

Apresentação de peça teatral abordando o assunto: “Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”; para conscientização e encorajamento, caso esteja acontecendo perto ou com as crianças ou adolescentes atos de abuso ou exploração sexual, para estarem atentas e saberem a quem recorrer e pedir socorro ou ajuda.

A programação será organizada com os setores responsáveis em conjunto com a empresa.

A empresa deverá estar pronta para apresentação no horário marcado para início do teatro.

Todos os custos com deslocamento, alimentação, encargos sociais, bem como figurinos e demais materiais necessários para apresentação serão por conta da contratada.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VI- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos a presença de três propostas, sendo escolhida a de menor valor.

VII- DO PAGAMENTO

O Município pagará pelo Objeto contratado, o valor de total de **R\$ 3.699,00 (Três mil e seiscentos e noventa e nove reais).**

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.008 – Elemento 3.3.90 – Despesa 91), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

VIII – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com o INSS compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, com validade para o dia 04/10/2023
- II - Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com validade para o dia 06/06/2023.
- III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito, com validade para o dia 07/07/2023.
- IV - Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito com validade para o dia 27/04/2023.
- V - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida com validade para o dia 04/10/2023.

IX – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo Eproc, com validade 19/05/2023
- II – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo Esaj, com validade 19/05/2023
- III – Declaração que não emprega menores.
- IV – Declaração de não ocupar cargo publico
- V – Certificado de Microempreendedor
- VI- Documento RG Vania Peruzzo

X – PRAZO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste contrato até 30 de junho 2023.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Daiane Pizzatto Gabriel, matrícula nº 13675/1 que atuará como representante institucional, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou

de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, através de notas de apresentações efetuadas pela referida empresa nos meses de junho e outubro 2022, (anexas aos autos deste processo), podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cordilheira Alta/SC, 17 de abril de 2023.

ANDRESSA BREANCINI
Presidente da Comissão

ANGELITA GABRIEL
Membro da Comissão

TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão